

Id:030E59BF4FD28273



Prefeitura Municipal de Jurema PI
 CNPJ: 01.612.585/0001-63
 Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, N.º 11 - Centro
 CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

Portaria n.º **172/2021**, Jurema – PI, 15 de outubro de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal n.º 001/2019, de 27 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **THAIS SILVA AZEVEDO**, portadora do CPF n.º **019.753.843-69** e do RG n.º **2672050 SSP/PI**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora da unidade básica de saúde**, do município de Jurema/PI.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Kaylaine da Silva Oliveira
 Prefeita Municipal de Jurema/PI

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no átrio da Prefeitura Municipal e no "Diário dos Municípios".

Viviane da Silva Fernandes
 Chefe de Gabinete

Id:09FEB5192384825E



REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2021

EXTRATO CONTRATO N.º 006/2021-DISP-CPL

CONTRATANTE: Município de Parnaíba – Piauí.

CONTRATADA: ANSELMO BATALHA REIS LOPES D ALBUQUERQUE (LABORATÓRIO RAO X MÓVEL), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ DE N.º 10.306.644/0001-66.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de realização de exames de mamografia digital bilateral em mulheres com idade entre 40 a 69 anos de idade, objetivando o rastreamento de câncer de mama na população alvo.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município para 2021/FPM/FMS/ISS/ICMS – Recursos do Tesouro Municipal no elemento de 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2021.

SIGNATÁRIOS:
 Jondson Castro Fé
 Anselmo Batalha Reis Lopes D Albuquerque

Jondson Castro Fé
 Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PMP/PI • 2021
 E-mail: pmparnaiba-pi@bol.com.br
 PARNAGUÁ – PI.

Id:089B6FA0C5FA7F2D



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA – PI
 AVENIDA COSTA E SILVA, 416 CENTRO
 CEP: 64.395-000 / CNPJ: 41.522186/0001-26
 EMAIL: smspassagemfranca2021@hotmail.com

DECRETO N.º 036, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal de Saúde de Passagem Franca do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de Passagem Franca do Piauí, a qual será orientada pelo tema central "A Reestruturação da Rede de Saúde do Município de Passagem Franca", a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2021, em Passagem Franca do Piauí, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Saúde de Passagem Franca do Piauí será coordenada por Leyde Dallin Araújo Silva e presidida pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Lorayny Carvalho da Silva.

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Passagem Franca do Piauí terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

I. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade.
 § 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 22 a 30 de outubro de 2021.

Art. 4º A estrutura organizacional da IX Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento, que será devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da IX Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, em 20/10/2021.

Stáulo Vinícius Rodrigues Sáuniro
 Prefeito Municipal

Id:10EF1072F73680D5



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 03, DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre alteração do Artigo 90 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, nos termos do Art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Artigo 1º – O Artigo 90 e seu Parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

1 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

Parágrafo único – Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Artigo 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Baixa Grande do Ribeiro, em 20 de Outubro de 2021.

RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
 Presidente do Legislativo

Esta Lei foi promulgada e publicada aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

HILTON PEREIRA DA ROCHA
 1º Secretário